



Ofício nº 217/2024-RP

Santana/AP, 28 de novembro de 2024.

A

Secretaria de Estado de Compras e Licitações/ Governo do Estado do Amapá

Ilmo. Sr. Jorge da Silva Pires

Secretário de Estado de Compras e Licitações

C/C

Coordenadoria de Padronização e Uniformização de Documentos – SECCOMPRAS/AP

Ref.: Edital Pregão Eletrônico nº 111/2024.

Assunto: Pedido de Esclarecimento.

Prezado Senhor,

A **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.802/0001-00, Inscrição Estadual nº 03.003.706-4, situada junto a Rodovia Duca Serra, nº 7380, Paraíso, Município de Santana/AP, CEP: 68928-084, vem por meio deste, formalizar o **Pedido de Esclarecimento**, referente ao **Edital Pregão Eletrônico nº 111/2024**.

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá e Secretaria de Estado de Transportes do Amapá (SEINF).

EMBASAMENTO LEGAL

O **Edital Pregão Eletrônico nº 111/2024**, descreve no item 7.1.1 sobre:

“7.1.1 – A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste edital”

O paragrafo 1º, art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 dispõe:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

....



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

...

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DAS PRELIMINARES

Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Em função do determinado no item 7.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024, observamos que tanto no Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024-CSR/SECCOMPRAS, não constam informações relevantes quanto aos custos estimados para elaboração da proposta de preços, tais como:

- Data Base;
- Código e banco de dados de algumas composições;
- Composições auxiliares;
- Encargos sociais (onerado/desonerado);
- BDI;



Diante do exposto solicitamos esclarecimento quanto as divergências apresentadas, ressaltando que precisamos destas informações para apresentação de uma proposta preços que possa garantir a formação de um preço exequível, sem ônus a ambas as partes.

DO PEDIDO

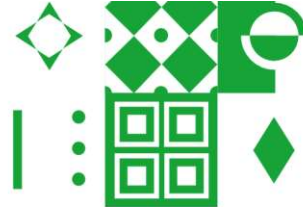
Em face do pedido exposto, a empresa **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**, abaixo assinado, **REQUER** desta mui digna Coordenadoria de Padronização e Uniformização de Documentos/ Secretaria de Estado de Compras e Licitações resposta ao pedido de esclarecimento ao **Edital Pregão Eletrônico nº 111/2024** para que possamos realizar a elaboração da proposta de preço sem prejuízos para ambas as partes.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA E
REFLORESTADORA RIO
PEDREIRA
LTDA:05696802000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA E
REFLORESTADORA RIO PEDREIRA
LTDA:05696802000100
Dados: 2024.11.28 16:06:14 -03'00'

Breno Barbosa Chaves Pinto
Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA
CNPJ nº 05.696.802/0001-00
Sócio Administrador



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2024

A empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA realizou o seguinte pedido de esclarecimento:

1- “Em função do determinado no item 7.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024, observamos que tanto no Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024-CSR/SECCOMPRAS, não constam informações relevantes quanto aos custos estimados para elaboração da proposta de preços, tais como:

- Data Base;
- Código e banco de dados de algumas composições;
- Composições auxiliares;
- Encargos sociais (onerado/desonerado);
- BDI; “

RESPOSTA: A DATA BASE ESTÁ EXPRESSA NA PLANILHA SINTÉTICA EM ANEXO A ESTA RESPOSTA.

O CÓDIGO E BANCO DE DADOS ESTÃO EXPRESSOS NA PLANILHA SINTÉTICA EM ANEXO A ESTA RESPOSTA.

TODOS OS ITENS SÃO DO BANCO SINAPI, COM ISSO NÃO EXISTEM COMPOSIÇÕES AUXILIARES.

OS ENCARGOS SOCIAIS ESTÃO DESCRITOS NA PLANILHA SINTÉTICA EM ANEXO A ESTA RESPOSTA, “DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES”

O BDI ESTÁ EXPRESSO NA PLANILHA DE BDI EM ANEXO A ESTA RESPOSTA

ARQUIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

https://drive.google.com/drive/folders/114pJu6DudOe_VreVn0bk0qHw5UxgkaL7?usp=sharing

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura do Amapá



Cód. verificador: 341218666, Cód. CRC: 1C878B1
Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRÉ DA SILVA PENA** em 02/12/2024 e **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A111869-2 SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DECRETO Nº 0012 DE 02/01/2023 CPF Nº 984.984.362-49, em 02/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



STADO